



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

PROCESSO n° 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2017

INICIO DA LICITAÇÃO: 03 de fevereiro de 2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de fevereiro de 2017

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Taguaí

TIPO: menor preço por item

PREÂMBULO

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, de conformidade com o estabelecido no Decreto n.º 009/2006 de 01 de fevereiro de 2006, torna público e que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **PROCESSO n.º 017/2017**, objetivando **Aquisição de medicamentos**, conforme a relação dos medicamentos e suas especificações, constantes do Anexo I que integra este edital. O presente processo será regido pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as demais disposições constantes do presente edital e seus respectivos anexos que integram este edital.

- I) Memorial Descritivo.
- II) Termo de Credenciamento.
 - a) Informação de Endereço Eletrônico (e-mail) Via Internet Para Fins de Comunicação Oficial à Licitação que Participa.
 - b) Declaração de Enquadramento “ME ou EPP” e Requerimento Para a Alteração de Direto de Preferência.
 - c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
 - d) Declaração de Existência de Impedimento de Licitar ou Contratar Com a Administração.
 - e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666
- III) Proposta de Preço
- IV) Minuta de Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto à **Aquisição de Medicamentos**, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I “Memorial Descritivo”.

1.1.1 - Os medicamentos deverão apresentar em suas embalagens (embalagens fracionáveis fiscal CRF) e em seus respectivos rótulos informações que contenham; Prazo de validade, Número de Lote, Nome comercial, Nome do laboratório;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.1 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

2.2 - É vedada a participação de:

2.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal;

2.2.2.1 - empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

2.2.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;;

2.2.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taguaí;

2.2.4 - empresas com falência decretada ou concordatária;

2.2.5 - servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco consanguíneo ou afim até o 3.º na forma da lei civil.

2.3 - Todos os interessados em participarem do certame poderão se cadastrar nesta prefeitura até 1.º dia útil anterior ao recebimento dos envelopes de n.º 01, n.º 02 e n.º 03 (apresentando toda a documentação descrita nos artigos 28 á 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações), com fins de obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

2.4 - Qualquer solicitação, informação pertinente ao edital será esclarecida na Prefeitura Municipal de Taguaí, à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, n.º 44, Centro, em Taguaí, durante o dia no horário normal de expediente das, 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3- DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

3.1 - A sessão do Pregão será realizada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, sito à Praça; Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, n.º 44; iniciando-se no dia **20/02/2017** às 08:30 horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

3.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3.3 - Protocolos dos envelopes credenciamento e dos envelopes Proposta de preço e Documentação – Habilitação, serão recebidos até o dia e horário no endereço acima mencionado, no setor protocolo,

3.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente da Prefeitura do Município de Taguaí.

3.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 3.1 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo.

3.6 - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para após o recebimento e protocolados a;

3.6.1 - **Abertura dos envelopes contendo o credenciamento**, credenciando os interessados ou de seus representantes legais, e demais anexos constantes no item II, (a,b,c,d,e)

3.6.2 - A não descrição no item II “b) Declaração de Enquadramento “ME ou EPP” e Requerimento Para a Alteração de Direto de Preferência” não será um fator excludente do certame, porém, implicarão no tratamento comum, dispensado às demais empresas.

3.6.3 - As empresas interessadas na participação deverão apresentar em anexo, a certidão emitida via internet num prazo de 24 horas anterior ao horário marcado para abertura do processo licitatório a consulta junto ao **Portal da Transparência** do Governo Federal, Estadual e dos tribunais de contas, e junto ao portal **TCE** a relação dos apenados publicados pelo diário oficial do Estado, visando averiguar inexistência de impedimentos para licitar, nos moldes previstos nos itens “d”

3.6.3.1 - A impressão da certidão referida no item acima, fora do prazo de descrito, não implicará no credenciamento ficando a critério do pregoeiro, a emissão de uma nova certidão.

3.6.4 - A existência de impedimentos conforme previsto no item acima impedirá o credenciamento da empresa apenada.

3.6.5 - **Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços,**

3.6.5.1 - Para análise e fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

3.6.5.2 - realização da etapa de apresentação de lances verbais;

3.6.5.3 - classificação das propostas de preços;

3.7 - **Abertura dos envelopes contendo os documentos,**

3.7.1 - avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s), de conformidade com o previsto no item 7 deste edital;

3.8 - recebimento de eventual(is) recurso(s); e

3.9 - homologação e adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), no caso de inexistir recurso



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

3.10 - A sessão do Pregão será realizada no decorrer do dia durante o horário de expediente, caso a sessão não termine será reaberta no dia seguinte no horário normal de expediente (das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00).

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 – Os envelopes, nº 01 “Credenciamento”, nº 02 “Proposta de Preços” e de nº 03 “Documentação - Habilitação”, serão apresentados contendo na sua parte externa os dados constantes nas figuras abaixo:

Figura A

Nome completo da Proponente
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
Telefone:
Envelope n.º 01: “Credenciamento”.
Pregão presencial N.º: 007/2017
Processo N.º: 017/2017
Data de Abertura 20/02/2017
Horário: 08:30 horas

Figura B

Nome completo da Proponente
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
Telefone:
Envelope n.º 02: “Proposta de Preços”.
Pregão presencial N.º: 007/2017
Processo N.º: 017/2017
Data de Abertura 20/02/2017
Horário: 08:30 horas

Figura C

Nome completo da Proponente
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
Telefone:
Envelope n.º 03: “Documentação - Habilitação”.
Pregão presencial N.º: 007/2017
Processo N.º: 017/2017
Data de Abertura 20/02/2017
Horário: 08:30 horas

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no item 3.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificado com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia após terem protocolado os envelopes: “credenciamento”, “proposta de preços” e “documentação- habilitação”.

5.2 - Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, vedado o substabelecimento após a realização do credenciamento.

5.3 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

ABERTURA DO ENVELOPE CREDENCIAMENTO

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio abrirão os envelopes de credenciamento, conferindo se foram apresentados os documentos em anexos descritos no item II, “a,b,c,d,e”.

5.5 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no item II, ou a ausência de um ou algum dos poderes especificados no item II deste Edital será motivo para a inabilitação do licitante.

5.5.1 - se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e

5.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar termo de credenciamento (Anexo II) sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, não sendo aceito documento diferente do Item II. Devendo ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à natureza jurídica.

5.5.3 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no edital e em seus anexos.

5.5.4 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, (mas tiver a procuração para participar dos atos nos moldes do credenciamento) ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura (podendo somente e substabelecer a si próprio, caso não tenha poderes para substabelecer um terceiro).

5.5.5 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantidos os preços apresentados na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

- 5.5.6 - Apresentar informação de endereço eletrônico (e-mail) em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal,
- 5.5.7 - Apresentar o enquadramento das empresas M.E. e E.P.P e se houver interesse, com apresentação de requerimento de tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.6 - A ausência da documentação referida nos itens 9.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.7 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, salvo por autorização expressa do Pregoeiro; impossibilitará a participação do licitante na etapa de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados aos autos do processo administrativo.
- 5.9 - recebida e aceita pelo pregoeiro as declarações mencionadas acima, será encerrada a cessão de credenciamento o pregoeiro recebera e providenciara a abertura do invólucro contendo a apresentação da proposta de preços.
- 5.10 - poderão participar da fase de lances verbais somente os representantes devidamente credenciados.
- 5.11 - A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos itens 4.1, figuras A, B e C deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

6 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 02), contendo preferencialmente os dizeres na parte externa, conforme a figura B do item 4.1
- 6.1.1 - TAMBÉM DEVERÁ SER APRESENTADA PROPOSTA DE PREÇOS PREENCHIDA EM ARQUIVO MAGNÉTICO, CONFORME PROGRAMA PADRÃO FORNECIDO PELA PREFEITURA (PROGRAMA PRÓPRIO), DEVIDAMENTE GRAVADA E VALIDADA, EM PEN DRIVE OU CD.**
- 6.1.1.1 – A NÃO APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO, OU A APRESENTAÇÃO DE ARQUIVO INVÁLIDO, OU COM ERROS DECLASSIFICARÁ A EMPRESA PARTICIPANTE, DEVENDO O PREGOEIRO ANTES DE REALIZAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA SUSPENDER A SESSÃO E ABRIR PRAZO IMEDIATO VISANDO A APRESENTAÇÃO DE ARQUIVO VÁLIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE.**
- 6.1.2 - A Prefeitura Municipal não realizará a digitação de proposta de preços.**
- 6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no item III, nas seguintes condições:
- 6.2.1 - Elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- 6.2.2 - Enumerar as páginas seqüencialmente, de preferência em pasta, devidamente fechada, evitando-se folhas soltas;
- 6.2.3 - não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- 6.2.4 - Conter Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.2.5 - Identificação do número do Pregão Presencial 007/2017; e
- 6.2.6 - deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (do licitante) ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- 6.3 - A Proposta de Preços deverá conter:
- 6.3.1 - descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- 6.3.2 - Valor unitário, de cada item com no máximo 4 (quatro) casas decimais, (ex: R\$ 0,0000);
- 6.3.3 - Valor total de cada item;
- 6.3.4 - Valor total da Proposta;
- 6.3.5 - Prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

6.3.6 - Prazo de entrega dos medicamentos licitados que será no máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação e autorização do setor competente.

6.3.7- Local a serem entregues os medicamentos que será no Centro de Saúde III na Rua João Floriano Martins, 215;

6.4 - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

6.5.1 - das condições de prazos e de entrega estabelecidos no presente edital;

6.5.2 - do prazo de pagamento, de acordo com o item 17 do edital.

6.5.3 - das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.6 – Da proposta/item deverá constar expressamente a marca/laboratório cada item licitado, sob pena de desclassificação;

6.7 – Não será permitida a realização de correção, complementação, ou qualquer tipo alteração na proposta de preços que implique na alteração dos valores unitários e marca dos produtos ou que ainda possa significar vantagem sobre os demais licitantes.

7 - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

7.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

7.2 - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas visando obter o preço unitário correto, considerando no cálculo apenas 4 (quatro) casas decimais.

7.3 – O Pregoeiro comunicará verbalmente o licitante sobre qualquer cláusula da proposta de preços que se apresentar em desconformidade com o edital, podendo o licitante realizar a imediata correção, com ressalva de próprio punho no verso da proposta apresentada, observado o disposto no item 6.7;

7.3.1 – O licitante que não realizar de imediato a correção da proposta de conformidade com o previsto no edital terá sua proposta desclassificada.

7.3.2 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

7.4 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

7.5 - Será desclassificada a Proposta de Preços ou o item que:

7.5.1 - não cumprir o disposto nos itens 5.3. e 5.4. deste Edital;

7.5.2 - oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.5.4 - apresentar preço manifestadamente inexequível.

7.6.3 – apresentar valor unitário superior ao estabelecido no anexo I edital.

7.7 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço unitário do primeiro item.

7.8 - O Pregoeiro convocará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo 10 % (um por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.

7.9 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.7 - o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço por item:

7.9.1 – o (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) de preço por item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço por item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 7.8; e

7.9.2 - somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço por item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente do preço por item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 7.8.

7.10 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

7.11 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço por item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço por item será o último a oferecer lance verbal.

8.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço por item menor que o contido na oferta anterior.

8.3 - em cada novo lance o licitante deve reduzir o preço anteriormente ofertado em pelo menos o equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do item previsto no Anexo I.

8.4 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

8.4.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

8.5 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

8.6 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

8.7 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço por item, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

8.8 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

8.9 - É vedada a desistência ou retirada pelo licitante do item ou proposta de menor (es) valor, visando o aumento do menor preço ofertado.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

9.2 - Para proceder à classificação em cada item, o Pregoeiro considerará:

9.2.1 - O último preço por item ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2 - o preço por item contido na proposta escrita, no caso:

9.2.2.1 - dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2.2 - dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

9.3 - Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço por item.

9.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço por item obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

9.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

9.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

9.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procedera a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10- APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 03 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO)

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 03), contendo preferencialmente os dizeres na parte externa, conforme a figura C do item 4.1

10.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou

10.3 - Cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.4 – Os documentos devem ser apresentados, em 1 (uma) via, para fins de utilização na licitação.

10.5 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

10.6 - A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

10.6.2 - **Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa**, ou outro documento com foto para fins comprovação (que fazem parte do ultimo e atual contrato), em caso contrato social o documento do administrador responsável, o qual deu poderes ao outorgado, e no caso da empresa individual o documento do proprietário

10.6.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou a última alteração consolidada, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

10.7 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.7.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.7.2 - prova de inscrição no cadastro da Secretaria Estadual de Fazenda;

10.7.3 - prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante ou Alvará de Funcionamento;

10.7.4 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei; **obs:10.15**

10.7.5 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, comprovada através de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7.6 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal; **obs:10.15**

10.7.8 - Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da União; **obs:10.15**

10.7.9 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual);

10.7.10 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante.

10.8 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

10.8.1 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

10.8.1.1 - não vencidos;

10.8.1.2 - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

10.8.1.3 - cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e

10.8.1.4 - sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

10.9 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

10.10 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

10.10.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

10.10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1 - O balanço a ser apresentado será o do exercício civil de 2014 ou o mais recente, caso o exercício do licitante não coincida com o ano civil.

10.10.2.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser confeccionados conforme as normas brasileiras de contabilidade e assinado por Contador devidamente registrado no CRC

10.11 – A **Qualificação técnica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.11.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; se houver.

10.12 – Em caso de participação de empresa filial deverão ser apresentados os documentos desta e da matriz. *“Das empresas que optarem pelo benefício de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.”*

10.13- As empresas que optarem pelos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123 não estão dispensados de apresentar nenhum dos documentos descritos entre os itens 10.1 a 10.11, sendo-lhes conferidos os direitos constantes nos itens de 42 a 45 da Lei 123/2006.

10.14 - Os licitantes que possuírem o “CRC” Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Taguaí, em plena validade poderão apresentá-lo no envelope de n.º 03 (Documentação e Habilitação), junto com os documentos descritos nos itens 10.7.1, 10.7.4, 10.7.5, 10.7.6, ficando dispensados da apresentação dos demais documentos, relacionados nos itens 10.6 ao 10.11, e estando aptos a participarem do certame.

10.15 - Deve-se prestar atenção (itens 10.7.4, 10.7.7 e 10

7.8) que, a partir do dia 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.

11 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

11.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo a verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

11.1.1 - é facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

11.1.2 - não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

11.1.3 - a falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

11.1.4 - é assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

11.2 - constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.3.:

11.2.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.2.3 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes apenas a filial;

11.2.4 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

11.2.5 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3 - Havendo a inabilitação do licitante, será aplicada a multa prevista neste Edital.

11.4 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item.

11.6 - O Pregoeiro consultará os demais licitantes classificados em cada item para verificar se há interesse de fornecerem as quantidades ofertadas aplicando o mesmo preço por item oferecido pelo licitante vencedor.

11.6.1 - Havendo interesse de um ou mais licitantes, o Pregoeiro abrirá o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação deste(s) licitante(s), procedendo à verificação dos respectivos documentos da mesma forma que procedeu para o licitante classificado em primeiro lugar.

11.6.2 - Sendo habilitada(s) a(s) proposta(s) deste(s) licitante(s), ele(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo mantida, no entanto, a ordem de classificação anterior.

11.6.3 - Este(s) fornecedor(es) poderá(ão) ser convocado(s) a realizar o fornecimento apenas em caso de incapacidade do licitante classificado em primeiro lugar fazê-lo.

11.7 - Declarado o vencedor, ou vencedores, se ocorrido o previsto no subitem 11.5., qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

11.7.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos conforme item 2.4

11.7.2 - intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no item 2.4.

11.7.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

11.7.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

11.7.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

11.7.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

11.8 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

11.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitação até a efetiva formalização da contratação.

11.10 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

11.10.1 - Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

11.10.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

12.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

12.1.2 - inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo VII deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pela Prefeitura.

12.2.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao do definido no subitem 12.2, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado e que a Administração aceite a solicitação.

12.3 - O Contrato deve ser assinado por representante legal de cada adjudicatário, sendo que:

12.3.1 - se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

12.3.2 - nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

12.4 - Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.4.1 - Quando o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 12.3.

12.5 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço por item, ou revogar o Pregão.

12.6 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Para fins de controle, a Prefeitura do Município de Taguaí poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de produto/serviço fornecida.

13.2 - O Município de Taguaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo de validade do contrato é de até 12 (doze) meses ou até que a quantia licitada se esgote, contado da data de sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações, podendo ocorrer aditivo de prazo e valores e quantidades, na forma lei 8.666/93.

15 - DO PREÇO

15.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitados até 2 (duas) casas decimais.

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira n.º44 Tel / Fax (14) 3386 9040 CEP 18890-000 Taguaí – SP.



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

15.2 - O preço por item deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

15.3 - Serão desclassificados os itens que apresentarem os preços superiores ao do **Memorial Descritivo** em Anexo I, sendo estes: valor unitário dos itens, valor total dos itens, valor máximo dos Itens (quando for o caso) e o Valor Total do Objeto.

15.4 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, quando devidamente justificado a alteração mediante prova documental e manifestamente em desacordo com o preço contratado.

16 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A entrega do objeto licitado dos itens deverá ser no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação e autorização de entrega por parte do responsável.

16.2 - Os serviços requisitados através da Prefeitura Municipal de Taguaí deverão ser por entregues com termo de garantia

16.3 - Os serviços deverão ser de 1ª qualidade (constar marca dos produtos ofertados).

16.4 - A entrega da(s) serviço(s) deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas), em local pré-determinado pela Prefeitura Municipal de Taguaí.

16.5 - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

16.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento da(s) produto/serviço (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

16.7 - A (s) produto/serviço /serviço (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

16.8 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) produto/serviço (s), no prazo máximo de 3 (três) dias, após contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura do Município de Taguaí, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

16.9 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

16.10 - O licitante vencedor, ficará obrigado à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias da notificação, o produto/serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.11 - Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do recebimento da notificação.

16.12 - Cada produto/serviço licitado, deverá ser entregue descrição dos serviços.

16.13 - Medicamentos com datas de vencimento próximo, serão devolvidos integral;

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

17.2 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Edital e processo e assinatura do responsável do Setor.

17.2.1 - **As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados: Fundo Municipal de Saúde, Rua João Floriano Martins, 215, Centro, Taguaí-SP, CEP: 18.890-000, CNPJ: 11.936.692/0001-09.**

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

17.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal juntamente com os medicamentos solicitados, que deverão ser conferidos no ato da entrega.



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

17.5 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se as motivações que motivaram sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 16.3. a partir da data em que a nota for reapresentada.

17.6 - No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.7 - A Prefeitura do Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

17.8 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - São obrigações da Prefeitura do Município de Taguaí:

18.1.1 - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

18.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

18.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

18.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) produto/serviço s, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

18.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

18.1.6 - solicitar a(s) produto/serviço (s);

18.1.7 - verificação das quantidades da(s) produto/serviço (s) entregues;

18.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

18.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) produto/serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

18.2.2 - dispor da quantidade suficiente de produto/serviço solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) produto/serviço (s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

18.2.3 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.4 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

18.2.5 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

18.2.6 - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura do Município de Taguaí;

18.2.7 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Taguaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) produto/serviço (s);

18.2.8 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Taguaí, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) produto/serviço (s);

18.2.9 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Taguaí, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

18.2.10 - substituir no prazo de 3 (três) dias qualquer produto/serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de Taguaí;

18.2.11 - comunicar por escrito à Prefeitura do Município de Taguaí qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.2.12 - entregar a(s) produto/serviço (s) no prazo e formas ajustados;

18.2.13 - entregar a(s) produto/serviço s(s), conforme solicitação do Setor responsável, no município de Taguaí;

18.2.14 - garantir a qualidade da(s) produto/serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

18.15 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) produto/serviço (s) solicitada(s).

18.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

18.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Taguaí;

18.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Taguaí;

18.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

18.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

18.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 21.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Taguaí.

18.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

18.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

18.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura do Município de Taguaí.

19 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

19.1.1 - O fornecedor signatário do Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado para o item.

19.2 - Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

19.2.1 - Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

19.2.2 - Podem ser ajustados mediante autorização da Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos (Cmed), utilizando o cálculo do Índice Nacional de preços ao Consumidor (IPCA)

20 - PENALIDADES

20.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1 - pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Taguaí;

20.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá aplicar as seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

20.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.2.4 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

20.2.4.1 - deixar de assinar o Contrato;

20.2.4.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

20.2.4.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.2.4.4 - comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4.5 - fazer declaração falsa;

20.2.4.6 - cometer fraude fiscal;

20.2.4.7 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

20.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

20.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

21.1 O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

21.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando ele:

21.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

21.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

21.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

21.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

21.5.1 - ocorrendo a hipótese prevista no subitem 24.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Taguaí a aplicação das penalidades previstas no Edital.

22 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

22.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 22.3. abaixo.

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira n.º44 Tel / Fax (14) 3386 9040 CEP 18890-000 Taguaí – SP.



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

22.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento na esfera municipal, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

22.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado conforme o item 2.4

22.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

23 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

23.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 23.2 abaixo.

23.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos conforme o item 2.4

23.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

23.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

24 - FORO

24.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Taguaí, 03 de fevereiro de 2017.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

I - MEMORIAL DESCRITIVO

1) INTRODUÇÃO

1.1. O presente anexo, objetiva apresentar as condições a serem atendidas objetivando a **Aquisição de medicamentos**.

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de medicamentos**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A quantidade a serem adquiridas e os preços máximos aceitos por proposta para cada tipo de medicamento estão especificadas no quadro abaixo:

Item	Codigo	descrição do item	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	007.010.016	acebrofilina xar. adulto 50 mg/5ml 120 ml	300	8,19	2.457,00
2	007.016.927	acebrofelina xarp. pediatrico 25 mg/5ml 120 ml	200	5,5575	1.111,50
3	007.020.144	aciclovir 200 mg	1.000	0,9425	942,50
4	007.018.756	aciclovir 400 mg	800	3,1366	2.509,28
5	007.020.139	aciclovir creme 10 gr	150	4,55	682,50
6	007.020.024	acido acetilsalicilico 100mg	60.000	0,0425	2.550,00
7	007.018.755	acetato de retinol 5000ui	300	5,215	1.564,50
8	007.018.663	acetilcisteina 20 mg/ml	200	13,6033	2.720,66
9	007.017.846	acido ascorbico 200 mg/ml (vitamina c) 20 ml	300	1,74	522,00
10	007.020.140	acido folico 5 mg.	8.000	0,095	760,00
11	007.020.141	acido mefenâmico 500 mg	3.000	0,3666	1.099,80
12	007.020.142	acido valproato de sodio 250 mg/5 ml 100 ml	500	4,7333	2.366,65
13	007.020.063	acido valpróico 250 mg	2.000	0,46	920,00
14	007.020.061	acido valpróico 500 mg	2.000	0,96	1.920,00
15	007.020.146	albendazol 400mg	400	1,87	748,00
16	007.020.147	albendazol suspensão 40 mg/ ml 10 ml	100	1,495	149,50
17	007.020.148	alendronato 70 mg	800	21,44	17.152,00
18	007.020.149	alopurinol 100 mg	8.000	0,10	800,00
19	007.020.150	alopurinol 300 mg	4.000	0,2475	990,00
20	007.020.151	alprazolam 0,5 mg	8.000	0,325	2.600,00
21	007.020.152	alprazolam 1 mg	8.000	0,3975	3.180,00
22	007.020.118	alprazolam 2 mg	3.000	1,435	4.305,00
23	007.017.887	ambroxol 7,5 mg	80	8,2875	663,00
24	007.020.156	ambroxol xarp. adulto 30mg/5ml 120 ml	250	3,47	867,50
25	007.020.155	ambroxol xarp. infantil 15mg/5ml 120 ml	250	3,745	936,25
26	007.020.157	aminofilina 100 mg	1.000	0,11	110,00
27	007.020.158	amoxicilina + clavulanato 875 + 125 mg	1.500	3,7733	5.659,95
28	007.020.429	amoxicilina+clavulanato 400/5mg	100	27,66	2.766,00
29	007.018.757	amoxicilina/clavulanato250/5mg/ml	100	19,6925	1.969,25
30	007.020.163	ampicilina 500 mg	4.000	0,6025	2.410,00
31	007.020.171	ampicilina suspensão oral 250 mg/5ml 60ml	200	2,4066	481,32



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

32	007.020.172	atenolol 100mg	3.000	0,16	480,00
33	007.020.175	atenolol 50 mg	5.000	0,155	775,00
34	007.020.177	azitromicina 500mg	5.000	1,3825	6.912,50
35	007.020.176	azitromicina 200 mg/5mg pó para suspensão oral 15 ml	400	7,50	3.000,00
36	007.020.243	acetilcisteina 600 mg	400	1,5866	634,64
37	007.020.180	benzoato benzila 25 gr/100ml	150	5,15	772,50
38	007.020.181	besilato de anlodipino 10mg	3.000	0,1175	352,50
39	007.020.186	besilato de anlodipino 5 mg	7.000	0,16	1.120,00
40	007.020.187	betametasona 05 mg/5 ml elixir 120 ml	40	12,3833	495,332
41	007.020.191	bisacodil 5 mg	2.000	0,20	400,00
42	007.020.307	budesonida 100 mcg	80	55,36	4.428,80
43	007.020.308	budesonida 50 mcg	80	31,705	2.536,40
44	007.020.309	butilbrometo de escopolamina+dipirona sodica	2.500	0,5433	1.358,25
45	007.020.431	butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica gotas	200	7,05	1.410,00
46	007.020.311	butilbrometo de escopolamina 10 mg	500	0,59	295,00
47	007.020.312	butilbrometo de escopolamina 10 mg gotas	200	8,5633	1.712,66
48	007.020.298	bromazepan 1 mg + sulpirida 25 mg	400	1,115	446,00
49	007.020.193	bromazepan 6 mg	4.000	0,2325	930,00
50	007.020.299	bromazepan 3 mg	20.000	0,2375	4.750,00
51	007.020.303	brometo de ipratropio solução p inalação 0,025% 20 ml	100	3,43	343,00
52	007.020.305	bromidrato de citolapram 20 mg	20.000	0,945	18.900,00
53	007.020.304	bromidrato de fenoterol gotas 5 mg/ ml 20 ml	80	3,605	288,40
54	007.020.418	bromoprida 10 mg	4.000	0,2075	830,00
55	007.020.315	carbamazepina suspensao oral2% xarope 100mg/5ml 100 ml	100	8,9525	895,25
56	007.020.419	carbamazepina 200 mg	5.000	0,285	1.425,00
57	007.020.316	carbidopa + levodopa 250 mg/ 25 mg	800	1,97	1.576,00
58	007.020.211	carbocisteina adulto 50 mg/ml 100 ml	300	5,9075	1.772,25
59	007.020.317	carbocisteina 20 mg/ml	300	4,4625	1.338,75
60	007.018.759	carbocisteina 50mg/ml/gts	20	6,1366	122,732
61	007.020.318	carbonato de calcio 500 mg	4.000	0,1266	506,40
62	007.020.319	carbonato de calcio com colecalciferol 500 mg+400ui	4.000	0,5266	2.106,40
63	007.020.320	carbonato de litio 300 mg	2.000	0,25	500,00
64	007.018.760	carbonato de litio 450 mg	500	1,37	685,00
65	007.018.761	carvedilol 25 mg	3.000	0,78	2.340,00
66	007.020.321	carvedilol 12,5 mg	8.000	0,68	5.440,00
67	007.020.322	carvedilol 6,25 mg	8.000	0,6125	4.900,00
68	007.011.614	carvedilol 3.125 mg	1.500	1,2725	1.908,75
69	007.020.325	ceftriaxona sodica 1 g iv	500	6,78	3.390,00
70	007.020.326	cetoconazol+betametasona bisnaga 30 g	200	8,405	1.681,00
71	007.020.327	cetoconazol+dipropionato de betametasona+sulfato de neomicina 10 gr	200	13,5333	2.706,66



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

72	007.020.328	cetoconazol 200 mg	1.500	0,2625	393,75
73	007.020.329	cetoconazol creme 20 mg/g 30 grs	400	5,3075	2.123,00
74	007.020.330	cetoconazol sh	20	7,6066	152,132
75	007.020.331	cetoprofeno 100 mg	2.500	2,58	6.450,00
76	007.020.332	cetotifeno xpe 1mg/5 ml xarope 100 ml	150	9,60	1.440,00
77	007.020.334	cilostazol 100 mg	5.000	0,7425	3.712,50
78	007.017.866	cilostazol 50 mg	2.000	0,4066	813,20
79	007.020.335	cinarizina 25 mg	4.000	0,175	700,00
80	007.020.336	cinarizina 75mg	4.000	0,2933	1.173,20
81	007.020.338	clindamicina 300 mg	100	0,9766	97,66
82	007.020.350	cloridrato de biperideno 2 mg	2.000	0,50	1.000,00
83	007.020.339	clobazan 20 mg	8.000	0,445	3.560,00
84	007.020.340	clonazepan 0,5 mg	6.000	0,145	870,00
85	007.020.341	clonazepan 2 mg	6.000	0,6775	4.065,00
86	007.020.342	clonazepan gotas 2,5mg/ml 20ml	400	3,5675	1.427,00
87	007.020.343	clopidogrel 75 mg	6.000	1,86	11.160,00
88	007.020.344	cloranfenicol colirio 10 ml	10	5,265	52,65
89	007.020.346	cloreto de potassio 6% xarope 100 ml	40	2,9133	116,532
90	007.020.345	cloreto benzalconico 10 mg 30 ml	200	0,64	128,00
91	007.020.347	cloridrato de amiodarona 200 mg	6.000	0,385	2.310,00
92	007.020.348	cloridrato de amitriptilina 25 mg	8.000	0,405	3.240,00
93	007.020.349	cloridrato de bamifilina 300 mg	800	1,4533	1.162,64
94	007.020.351	cloridrato de bupropiona 150 mg	6.000	0,8475	5.085,00
95	007.020.352	cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	5.000	0,4125	2.062,50
96	007.018.762	cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	4.000	0,4825	1.930,00
97	007.020.421	cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	4.000	0,8333	3.333,20
98	007.020.511	cloridrato de clomipramina 25 mg	3.000	0,68	2.040,00
99	007.020.356	cloridrato de clonidina 0,100mg	4.000	0,2666	1.066,40
100	007.020.434	cloridrato de clonidina 0,150 mg	4.000	0,2866	1.146,40
101	007.020.357	cloridrato de clorpromazina 100 mg	2.000	0,26	520,00
102	007.020.358	cloridrato de clorpromazina 25 mg	1.500	0,345	517,50
103	007.020.359	cloridrato de diltiazem 30 mg	3.000	0,2166	649,80
104	007.020.064	cloridrato de diltiazem 60 mg	3.000	0,36	1.080,00
105	007.020.360	cloridrato de dorzolamida 2%+maleato de timolol 0,5% 5 ml	6	26,00	156,00
106	007.020.435	cloridrato de duloxetina 30 mg	3.000	3,0466	9.139,80
107	007.020.361	cloridrato de fluoxetina 20 mg	5.000	0,565	2.825,00
108	007.020.362	cloridrato de imipramina 25 mg	8.000	0,445	3.560,00
109	007.020.363	cloridrato de loperamida 2 mg	1.500	0,295	442,50
110	007.020.436	cloridrato de memantina 10 mg	1.000	2,33	2.330,00
111	007.020.365	cloridrato de nortriptilina 10 mg	500	0,595	297,50
112	007.020.366	cloridrato de nortriptilina 25 mg	2.000	0,6525	1.305,00
113	007.020.367	cloridrato de oxibutinina 5 mg	1.000	0,46	460,00
114	007.020.368	cloridrato de paroxetina 20 mg	10.000	1,105	11.050,00



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

115	007.020.369	cloridrato de propefanona 300 mg	1.500	2,175	3.262,50
116	007.018.763	cloridrato de prometazina 25 mg	1.500	0,3675	551,25
117	007.020.370	cloridrato de ranitidina 150 mg	2.000	0,3933	786,60
118	007.020.371	cloridrato de ranitidina 150 mg/10 ml 120 ml	50	11,08	554,00
119	007.020.372	cloridrato de sertralina 50 mg	2.500	0,7025	1.756,25
120	007.020.373	cloridrato de tramadol 50mg cp	8.000	0,98	7.840,00
121	007.020.250	cloridrato de trazodona 100 mg	800	2,235	1.788,00
122	007.020.374	cloridrato de venlafaxina 75 mg	10.000	2,3025	23.025,00
123	007.020.512	cloridrato de venlafaxina 37,5 mg	1.680	0,7633	1.282,344
124	007.020.376	cloridrato de verapamil 80 mg	2.000	0,18	360,00
125	007.020.377	clorpropamida 250 mg	10.000	0,505	5.050,00
126	007.020.378	clortalidona 50 mg	400	0,2533	101,32
127	007.020.379	cloxazolam 2 mg	2.000	0,94	1.880,00
128	007.014.902	codeína 30 mg + paracetamol 500 mg	5.000	0,78	3.900,00
129	007.017.871	codeína 7,5 mg + paracetamol 500 mg	4.000	0,835	3.340,00
130	007.020.382	colchicina 0,5 mg	600	0,5075	304,50
131	007.020.437	complexo b.	5.000	0,0866	433,00
132	007.020.513	cumarina/ troxerutina 15/90 mg	8.000	0,6125	4.900,00
133	007.018.764	deltametrina lç	80	7,43	594,40
134	007.020.387	deltametrina shampoo frasco com 100 ml	180	7,23	1.301,40
135	007.020.388	desloratadina 5 mg	4.000	1,1766	4.706,40
136	007.020.506	desvenlafaxina 100 mg	168	6,44	1.081,92
137	007.020.514	desvenlafaxina 200 mg	168	12,775	2.146,20
138	007.020.027	desloratadina 0,5 mg / ml	200	19,1333	3.826,66
139	007.020.390	dexametasona 4 mg	400	0,735	294,00
140	007.020.479	dexametasona elixir	50	4,06	203,00
141	007.017.815	diclofenaco resinato 15mg/ml 10 ml	150	3,14	471,00
142	007.020.480	dicloridrato de betaistina 24 mg	600	0,7266	435,96
143	007.018.680	dicloridrato de betaistina 16 mg	2.000	0,5266	1.053,20
144	007.020.394	dicloridrato de betaistina 8mg	2.000	0,41	820,00
145	007.020.395	dicloridrato de flunarizina 10 mg	4.000	1,58	6.320,00
146	007.020.507	diclofenaco dietilamonio 30 g	100	6,465	646,50
147	007.020.508	diminidrato/clor.piridoxina 25mg/ml	200	5,59	1.118,00
148	007.020.482	diminidrato/clor.piridoxina 50mg/10mg	3.000	0,93	2.790,00
149	007.020.481	dicloridrato de trimetazidina 35 mg	800	2,385	1.908,00
150	007.020.521	dinidrato de isossorbida 10 mg	2.000	0,53	1.060,00
151	007.020.400	diosmina450 mg/hesperidina 50 mg	2.000	0,91	1.820,00
152	007.020.401	dipirona 500 mg	2.000	0,15	300,00
153	007.020.402	dipirona sodica solucao oral 50 mg/ml 100 ml	200	7,61	1.522,00
154	007.020.403	dipirona sodica,prometazina e adifelina cloridratos gotas solucao oral dorilen	200	11,82	2.364,00
155	007.020.443	dipropionato de beclometasona 50mcg oral	24	33,365	800,76
156	007.020.515	dipropionato de betametasona 5mg/fosfato dissod. bet 2 mg/ ml	50	6,415	320,75



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

157	007.020.404	dissulfiran 250 mg	1.000	0,45	450,00
158	007.020.405	domperidona 10 mg	2.000	0,2175	435,00
159	007.018.675	domperidona 1mg/ml	80	16,5066	1.320,528
160	007.020.375	dutasterida 0,5 mg + clor tansulosina 0,4 mg	800	3,745	2.996,00
161	007.020.166	espironolactona 100 mg	1.000	0,4866	486,60
162	007.020.165	espironolactona 50 mg	2.000	0,45	900,00
163	007.020.164	espironolactona 25 mg	3.000	0,3125	937,50
164	007.008.929	estolato de eritromicina 125 mg/ 5 ml 60 ml	50	9,0833	454,165
165	007.020.167	extrato seco de ginkgo bilobs 80 mg cp	6.000	0,3825	2.295,00
166	007.018.538	enoxaparina 60mg/0,6ml	100	31,3933	3.139,33
167	007.020.484	enoxaparina 40mg/0,4ml	100	27,3333	2.733,33
168	007.020.483	enoxaparina 20mg/0,2ml	50	19,00	950,00
169	007.020.170	fenobarbital 40 mg/20 ml	100	4,29	429,00
170	007.009.006	fibrinolisisina+cloranfenicol 10g	180	41,35	7.443,00
171	007.020.174	finasterida 5 mg	2.000	0,825	1.650,00
172	007.020.179	fluconazol150 mg	80	0,50	40,00
173	007.020.183	flurazepam 30 mg	300	0,655	196,50
174	007.020.189	fosfato sodico de prednisolona 3 mg/ml 60 ml	100	7,71	771,00
175	007.020.190	furoato de mometasona 0,05mg/gr 60 atomizacoes spray nasal	300	42,90	12.870,00
176	007.020.192	gabapentina 300 mg	1.800	0,965	1.737,00
177	007.020.196	haloperidol 1 mg	4.000	0,1875	750,00
178	007.020.197	haloperidol 5 mg	4.000	0,18	720,00
179	007.020.488	haloperidol decanoato 70,52mg/ml	75	10,43	782,25
180	007.020.199	hemifumarato de bisoprolol 2,5 mg	800	1,2766	1.021,28
181	007.020.200	hemifumarato de bisoprolol 5 mg	800	1,5433	1.234,64
182	007.020.516	hemitartrato de zolpiden 5 mg	840	1,375	1.155,00
183	007.020.201	hialunoridase/betametasona 2,5 mg	20	87,215	1.744,30
184	007.020.489	hidróxido de aluminio 60mg/ml	100	2,70	270,00
185	007.018.765	hidralazina 50 mg	800	0,365	292,00
186	007.020.205	ibuprofeno 600 mg	5.000	0,1533	766,50
187	007.020.203	ibuprofeno 300 mg	3.000	0,13	390,00
188	007.020.204	ibuprofeno 50 mg/ml 30 ml	300	2,42	726,00
189	007.018.537	imunoglobulina anti rh (d) 300 mg / 2 ml	7	0,575	4,025
190	007.020.207	indapamida 1,5 mg	300	0,7866	235,98
191	007.020.490	isoflavona 150 mg	2.000	0,845	1.690,00
192	007.020.209	itraconazol 100 mg	200	2,6125	522,50
193	007.020.447	ivermectina 6 mg	200	1,56	312,00
194	007.020.213	lactulose 667mg/ml	100	12,1025	1.210,25
195	007.020.492	levodopa/benserazida 200/50mg	2.000	2,3666	4.733,20
196	007.020.491	levodopa/benserazida 100/25mg	500	2,55	1.275,00
197	007.020.216	levofloxacino 500 mg	800	1,2533	1.002,64
198	007.020.217	levotiroxina 25 mcg	2.000	0,22	440,00
199	007.020.220	levotiroxina 50mcg	4.000	0,24	960,00



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

200	007.020.221	levotiroxina 75mcg	4.000	0,33	1.320,00
201	007.020.218	levotiroxina 100mcg	4.000	0,21	840,00
202	007.020.219	levotiroxina 150mcg	2.000	0,41	820,00
203	007.020.222	loratadina 10 mg	4.000	0,12	480,00
204	007.020.223	loratadina suspensão oral 1mg/ml	100	8,76	876,00
205	007.020.224	lorazepam 2 mg	2.000	0,18	360,00
206	007.014.917	losartana potassica 100mg	5.000	0,305	1.525,00
207	007.016.982	losartana potassica 25 mg	8.000	0,38	3.040,00
208	007.020.227	maleato de dexclorfeniramina 2 mg	2.000	0,1125	225,00
209	007.020.455	maleato de dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml 120 ml	400	1,75	700,00
210	007.020.454	maleato de dexclorfeniramina 2 mg/5ml + betametazona 0,25 mg/ 5ml 120 ml	500	4,7666	2.383,30
211	007.020.517	maleato de bronfeniramina 12mg/ clor fenilefrina 15 mg	960	6,54	6.278,40
212	007.020.518	maleato de bronfeniramina 2mg/ml clor fenilefrina 2,5 mg 20 ml	50	6,335	316,75
213	007.020.230	maleato de enalapril 20 mg	8.000	0,05	400,00
214	007.009.894	maleato de enalapril 5 mg	6.000	0,0866	519,60
215	007.020.232	maleato de levomepromazina 100 mg	1.000	1,23	1.230,00
216	007.020.456	maleato de levomepromazina 25 mg	1.000	0,68	680,00
217	007.020.457	maleato de levomepromazina 40mg/ml	40	13,4166	536,664
218	007.020.237	melilotus officinalis lam 26,7 mg	1.000	3,54	3.540,00
219	007.020.238	meloxicam 15mg	6.000	0,21	1.260,00
220	007.020.240	mesilato de doxazosina 4 mg	4.000	0,72	2.880,00
221	007.020.475	modafilina 100 mg	100	7,195	719,50
222	007.020.242	mononitrato de isossorbida 20 mg	4.000	0,1566	626,40
223	007.020.053	montelucaste 10mg	300	1,305	391,50
224	007.020.013	montelucaste 5mg	300	2,00	600,00
225	007.020.078	montelucaste de sódio baby 4 mg	1.000	2,715	2.715,00
226	007.020.494	nebivolol 5 mg	1.000	2,3733	2.373,30
227	007.008.439	neomicina+bacitracina pom. 10g	400	1,9433	777,32
228	007.010.133	nifedipina 20mg	20.000	0,07	1.400,00
229	007.020.253	nimesulida 100 mg	7.000	0,12	840,00
230	007.017.968	nimesulida 50 mg	300	1,99	597,00
231	007.020.255	nimodipina 30 mg	4.000	0,3275	1.310,00
232	007.020.256	nistatina susp oral 100.000ui/ml	50	4,025	201,25
233	007.020.495	nistatina 100.000ui/4g	200	5,55	1.110,00
234	007.020.110	nitrofurantoina 100mg	500	0,2366	118,30
235	007.020.257	norfloxacin 400 mg	2.000	0,36	720,00
236	007.020.259	oleo mineral 100 ml	200	4,5025	900,50
237	007.020.260	omeprazol 20 mg	10.000	0,18	1.800,00
238	007.020.261	ondansetrona 4 mg	400	4,175	1.670,00
239	007.020.262	ondansetrona 8 mg	400	4,4675	1.787,00
240	007.020.263	oxcarbazepina 300 mg	1.000	0,76	760,00



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

241	007.011.021	oxcarbazepina 600 mg	1.000	1,6133	1.613,30
242	007.020.496	oxalato de escitalopran 10 mg	1.000	1,6433	1.643,30
243	007.020.497	oxalato de escitalopran 20 mg	1.000	5,7266	5.726,60
244	007.009.002	pantoprazol 40 mg	2.000	1,2733	2.546,60
245	007.020.463	paracetamol + carisoprodol + diclofenaco sódico + cafeína	2.000	0,445	890,00
246	007.020.266	paracetamol 500 mg	4.000	0,1125	450,00
247	007.020.267	paracetamol 750 mg	6.000	0,14	840,00
248	007.017.970	passiflora icarnata 100mg	3.000	1,325	3.975,00
249	007.020.269	periciazina 0,01 mg 20 ml	5	8,065	40,325
250	007.018.539	periciazina 40mg/ml	100	19,80	1.980,00
251	007.020.271	permanganato potassio	200	0,13	26,00
252	007.020.465	piroxicam 20 mg	3.000	0,47	1.410,00
253	007.020.498	piroxicam 40 mg/2ml	50	7,8233	391,165
254	007.020.113	polissulfato mucopoissacarideo 5mg	100	15,8533	1.585,33
255	007.020.275	polivitaminas+sais minerais	10.000	0,70	7.000,00
256	007.020.277	prednisona 20 mg	3.000	0,365	1.095,00
257	007.020.278	prednisona 5 mg	2.000	0,155	310,00
258	007.020.279	propatilnitrato 10mg vasodilator	2.000	0,48	960,00
259	007.020.281	protetor solar f 30	200	16,67	3.334,00
260	007.020.282	ramipril 5mg	2.000	1,06	2.120,00
261	007.020.283	risperidona 1 mg	3.000	0,585	1.755,00
262	007.020.412	risperidona 2 mg	3.000	0,9475	2.842,50
263	007.020.519	rivaroxaban 20 mg	400	6,005	2.402,00
264	007.020.284	rosuvastatina calcica 10 mg	1.000	1,6933	1.693,30
265	007.020.285	sacarato de hidroxido ferrico ev 100mg/5 ml	100	16,375	1.637,50
266	007.020.500	sulfato de salbutamol 0,4mg/ml	50	1,8066	90,33
267	007.020.289	secnidazol 1 g	100	1,18	118,00
268	007.020.398	simeticona gotas 75 mg/10 ml (dimedicon)	100	1,46	146,00
269	007.020.290	sinvastatina 10mg	3.000	0,23	690,00
270	007.020.499	sinvastatina 20 mg	3.000	0,135	405,00
271	007.020.292	succinato de metropolol 25 mg	4.000	0,8366	3.346,40
272	007.020.293	succinato de metropolol 50 mg	4.000	1,5966	6.386,40
273	007.020.294	sulfadiazina de prata 10 mg/g creme 50g	150	6,075	911,25
274	007.020.295	sulfato ferroso 40 mg	10.000	1,65	16.500,00
275	007.020.296	sulpirida 200 mg	400	0,85	340,00
276	007.020.297	sulpirida 50 mg	4.000	1,05	4.200,00
277	007.020.300	tansulosina 0,4 mg	800	2,2633	1.810,64
278	007.020.467	tartarato de brimonidina 0,15% 5 ml	10	23,50	235,00
279	007.020.501	tenoxicam 20 mg	1.000	1,35	1.350,00
280	007.020.469	tiamizol 10 mg	800	0,46	368,00
281	007.020.509	tiamizol 5 mg	800	0,27	216,00
282	007.010.078	tibolona 2,5 mg	500	0,86	430,00
283	007.020.072	timomodulina 20 mg/5 ml	50	45,025	2.251,25



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

284	007.017.862	topiramato 100 mg	3.000	2,83	8.490,00
285	007.018.497	topiramato 50 mg	3.000	0,295	885,00
286	007.020.082	topiramato 25 mg	3.000	0,69	2.070,00
287	007.020.249	trietanolamina, borato de 8 - hidroxiquinolina, emoliente para remoção de cerume frasco de 8 ml	30	11,055	331,65
288	007.011.081	varfarina sodica 5 mg	4.000	0,2525	1.010,00
289	007.020.520	valproato de sodio+acido valproico 500 mg	800	1,905	1.524,00
290	007.020.502	vit b12 b6b1 dicl sódico/1000mcg/50mg/50mg/	100	7,25	725,00
291	007.020.510	vit b12/ dexametasona/dipirona 1,5/500mg	100	10,41	1.041,00
292	007.020.466	sulfato de glicosamina1,5g+condroitina1,2g	600	8,15	4.890,00
293	007.020.522	pregabalina 75 mg	1.500	3,76	5.640,00
294	007.020.523	pregabalina 150 mg	1.500	5,615	8.422,50
295	007.020.524	trif. de uridina 1.5mg+fosfato de sod citidina 2,5mg + acet de hidroxicobalamina 1 mg	2.000	2,36	4.720,00
296	007.020.525	luteina 10mg/zeaxantina 2mg/vitc,e,zn,cobre	360	4,54	1.634,40
297	007.020.526	hedera helix 15mg/ml	100	56,595	5.659,50
298	007.020.527	polivitaminico gts 20 ml	200	22,895	4.579,00

2.1 - Da Proposta de Preço - também deverá ser apresentada proposta de preços preenchida em arquivo magnético, conforme programa padrão fornecido pela prefeitura (programa próprio), devidamente gravada e validada, em pen drive ou cd, a não apresentação, da proposta em meio magnético, ou a apresentação de arquivo inválido, ou com erros desclassificará a empresa participante, devendo o pregoeiro antes de realizar a desclassificação da proposta suspender a sessão e abrir prazo imediato visando a apresentação de arquivo válido pela empresa participante, a prefeitura municipal não realizará a digitação de proposta de preços.

2 – Fornecimento

2.1 - Ao fornecimento do(s) produto (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2 - Os pedidos serão feitos conforme a necessidade; através de requisição assinada pelo responsável do setor e informando o local da entrega e horário conforme descrito no item 16.1 do edital.

3 – Entregas

3.1 - As entregas serão imediatas, conforme solicitação e descrição do item 7.1 da minuta do contrato.

3.1.1 - Todos deverão entregar em suas embalagens (embalagens fracionáveis fiscal CRF) e em seus respectivos rótulos informações que contenham; Prazo de validade, Número de Lote, Nome comercial;

3.1.2 todos os produtos deverão ser entregues no prazo de validade de máximo do mínimo de 30 dias, os produtos que não respeitarem esse prazo serão devolvidos integralmente.

4 – Preço e pagamentos

4.1 - O julgamento será feito pelo critério de Menor Preço unitário, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

4.2 - Para participação no certame as empresas interessadas deverão apresentar proposta de preço para todos os itens licitados e constar as marcas, sob pena de desclassificação.

4.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados: Fundo Municipal de Saúde, Rua João Floriano Martins, 215, Centro, Taguaí-SP, CEP: 18.890-000, CNPJ: 11.936.692/0001-09.

Taguaí, 03 de fevereiro de 2017

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

Modelo obrigatório

II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Taguaí durante o **Pregão Presencial n.º 007/2017**, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- ✓ Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- ✓ Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- ✓ Formular lances ou ofertas verbalmente;
- ✓ Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- ✓ Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- ✓ Assinar a ata da sessão;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- ✓ Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

* Anexar as certidões emitidas via internet num prazo de 24 horas anterior ao horário marcado para abertura do processo licitatório, descritos no item 3.6.3 do edital

A presente Procuração é válida até o dia __ de _____ de _____.

a) INFORMA, o **endereço eletrônico (e-mail)** _____, para fins de cumprir o que determina o edital, no qual receberão todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do referido processo licitatório, dando-se ciência dos mesmos.

b) DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra como empresa de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, solicita ao Pregoeiro que seja-lhe dada esta prerrogativa neste certame a que participa no procedimento .

c) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o Pregão acima mencionado.

d) DECLARA, sob as penas da lei, **que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) DECLARA, **que atende ao disposto no artigo 7º, inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos; Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

III - PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital.

Referência: Aquisição de medicamentos.

Pregão Presencial n.º 007/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para Aquisição de medicamentos.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	007.010.016	acebrofilina xar. adulto 50 mg/5ml 120 ml	300			
2	007.016.927	acebrofelina xarp. pediatrico 25 mg/5ml 120 ml	200			
3	007.020.144	aciclovir 200 mg	1.000			

- 1) O preço global é de R\$ _____ (_____)
 - 2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
 - 3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.
 - 4) Apresentação da especificação completa dos produtos.
 - 5) Prazo de entrega conforme prazo descritos 7.1, e o não cumprimento do prazo resultara nas penalidades cabíveis nos descritivos do item 13º, ambos da minuta do contrato
- Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos.

Taguaí, ---- de ----- de 2017

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Função



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato...../.....

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA.....

O **Município de Taguaí**, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguaí estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob n.º 46.223.723/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Jair Cariovaldo Carniato**, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, sito à,,, estado de, neste ato representada por, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no **Edital de Pregão n.º 007/2017**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **Aquisição de medicamentos**, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra este edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, ou até que a quantia licitada se esgote, podendo ter aditivo de prazo ou valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____). Pelos itens os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta de nº, Agência nº Banco.....

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, quando devidamente justificado a alteração mediante prova documental e manifestamente em desacordo com o preço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 1 - Prefeitura Municipal De Taguaí
- 02 Poder Executivo
- 02.06 Serviço Municipal da Saúde
- 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 10.301 Atenção Básica
- 10.301.0101 Assist Medica Sanit Odontolog
- 10.301.0101.2024.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

5.2. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável pelo recebimento das produto/serviço s nela constantes.

5.2.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados: Fundo Municipal de Saúde, Rua João Floriano Martins, 215, Centro, Taguaí-SP, CEP: 18.890-000, CNPJ: 11.936.692/0001-09.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

5.4. 20.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal juntamente com os medicamentos solicitados, que deverão ser conferidos no ato da entrega.

5.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.6. A Prefeitura do Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.7. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento do presente contrato será indireta, conforme solicitação do Setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto licitado dos itens, deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) úteis dias após a solicitação e autorização do responsável.

7.2. Os Medicamentos requisitados através da Prefeitura Municipal de Taguaí deverão ser entregues no Centro de Saúde III na Rua João Floriano Martins n° 215.

7.3. Os medicamentos deverão ser de 1ª qualidade (constar marca dos medicamentos ofertados), só serão aceitas as produto/serviço s após análise das mesmas, se as mesmas não atenderem os requisitos, serão devolvidas. A entrega da(s) produto/serviço (s) deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas), em local pré-determinado pela Prefeitura Municipal de Taguaí.

7.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

7.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento da(s) produto/serviço (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.6. A(s) produto/serviço (s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

7.7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) produto/serviço s(s), no prazo máximo de 3 (três) dias após o contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura do Município de Taguaí, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.9. O licitante vencedor, ficará obrigado à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.10. Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do recebimento da notificação.

7.11 - Cada produto licitado, deverá ser entregue em sua respectiva embalagem.

7.12 - Deverá ser enviado junto com cada item licitado a bula respectiva ao produto (medicamento); (indispensável a apresentação) .

7.13 - Deverá ser enviado junto de cada item licitado o nº do Protocolo/Registro do Ministério da Saúde.

7.14 - Certidão de Boas Práticas do Laboratório.



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

- 7.15 - Todos os medicamentos em Frs, inclusive todos os tipos de soros, deverão estar protegidos com embalagens plásticas lacradas individualmente.
- 7.16 - Todo medicamento deverá ter validade mínima de 2 a 3 anos. Se apresentar validade inferior a 1 (um) ano e meio, deverá ter data de fabricação inferior a 2 (dois) meses contando com a data de seu recebimento no setor da Farmácia.
- 7.17 - Deverá ser enviado junto com os produtos o laudo técnico, sendo indispensável sua apresentação para o controle de qualidade do produto oferecido.
- 7.18 - Lembrando sempre que para o controle na farmácia os produtos deverão ter o mesmo nº. de lote.
- 7.19 – Deverá ser enviado junto com os produtos teste de bioequivalencia e biodisponibilidade.
- 7.20 – Medicamentos com datas de vencimento próximo, serão devolvidos integral;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

8.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Taguaí:

- 8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 8.1.4. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) produto/serviço s, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 8.1.5. comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 8.1.6. Solicitar a(s) produto/serviço (s);
- 8.1.7. Verificação das quantidades da(s) produto/serviço s(s) entregues;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

9.1. Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito no referido Edital de Pregão, em seus Anexos e neste contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) produto/serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 9.1.3. dispor da quantidade suficiente de produto/serviço solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) produto/serviço (s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 9.1.4. executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura do Município de Taguaí;
- 9.1.5. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Taguaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) produto/serviço (s);
- 9.1.6. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Taguaí, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) produto/serviço (s);
- 9.1.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Taguaí, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 9.1.8. comunicar por escrito à Prefeitura do Município de Taguaí qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeito o fornecimento;
- 9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 9.1.11. Substituir no prazo de 3 (três) dias qualquer produto/serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de Taguaí;
- 9.1.12. Entregar a(s) produto/serviço (s) no prazo e formas ajustados;



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

- 9.1.13. entregar a(s) produto/serviço s(s), conforme solicitação da Secretaria competente, no município de Taguaí;
- 9.1.14. garantir a qualidade da(s) produto/serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 9.1.15. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) produto/serviço (s) solicitada(s);

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR

10.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Taguaí;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

10.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 9.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Taguaí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

11.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura do Município de Taguaí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

12.1.1. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item.

12.2. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.2.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

- 13.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Taguaí;
 - 13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
 - 13.1.2.1. advertência;
 - 13.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos
 - 13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:
 - 13.1.4. deixar de assinar o Contrato;
 - 13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 13.1.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.8. fizer declaração falsa;
 - 13.1.9. cometer fraude fiscal;
 - 13.1.10. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 14.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 14.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o signatário deste Contrato:
 - 14.2.1. descumprir as condições nele constantes;
 - 14.2.2. recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 14.2.3. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - 14.2.4. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 14.3. O órgão responsável pelo Contrato também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 14.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente ou, então, por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, por 42 duas vezes consecutivas, considerando cancelado o Contrato a contar da última publicação.
- 14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
 - 14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Taguaí a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Presencial n.º **007/2017** e, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Taguaí, ___ de ____ de ___.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeitura Municipal de Taguaí
Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunhas

.....
RG

.....
RG